



Alto Araguaia - MT, 18 de junho de 2025.

Ofício nº 083/2025

À Ilma. Sra.  
Martha Silvia Zaiden Maia Brandão  
Vereadora  
Alto Araguaia – MT

REF: Requerimento nº 026/2025

Senhora Vereadora,

Em resposta ao requerimento epigrafado cumpre esclarecer que:

A respeito do questionamento contido no item 1 e seu subitem 1.1, a referência à portaria 103/2023, ocorreu em um rascunho do ofício nº 075/2025/GP/PREF remetido por engano aos profissionais da saúde, rascunho este que sequer possui assinatura.

Nesse sentido, cumpre pontuar que a assinatura é um elemento essencial para garantir a autenticidade e a integridade de um documento, especialmente em comunicações oficiais e formais. Sem a assinatura, o documento é considerado inválido não dispondo de força legal, pois não há confirmação de que foi realmente emitido pela autoridade competente.

A assinatura serve como uma forma de identificação e validação, assegurando que o conteúdo do documento foi revisado e aprovado pela pessoa responsável.

Desta forma, considerando tratar-se de um documento sem valor legal, não cabem esclarecimentos a respeito do texto nele contido.

Informo, porém, que o ofício nº 075/2025/GP/PREF, devidamente assinado, contendo informações corretas e cópia do Decreto nº 056, de 04 de junho de 2025, o qual encaminho em anexo, foi devidamente encaminhado ao Secretário Municipal de Saúde, para reenvio aos servidores interessados.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

---

Acerca do questionamento contido no item 2, e seu subitem 2.1, esclareço que no momento da elaboração do requerimento 026/2025, o Decreto nº 056, de 04 de junho de 2025, ainda não se encontrava no portal transparência da Prefeitura Municipal, pois primeiro o mesmo as normas são carregadas naquele portal após a publicação da edição do Diário Oficial que a vincula, isso possibilita que se faça a inserção da informação de publicação, conferindo assim ainda mais transparência e facilitando o acesso às pesquisas também em Diário Oficial.

Cumpra esclarecer nesse sentido que mesmo antes da publicação no portal transparência da Prefeitura Municipal, o Decreto 056/2025, foi encaminhado aos profissionais interessados por meio do ofício nº 075/2025/GP/PREF, considerando a via devidamente assinada.

Atualmente, o Decreto 056/2025, encontra-se publicado no portal transparência, podendo ser acessado por meio do link <https://altoaraguaia.mt.gov.br/artigo/extincao-do-incentivo-a-productividade-da-atencao-basica>

Por derradeiro, acerca do ato normativo específico que revogou a Portaria nº 106/SES/GS/2003, cumpre pontuar que a competência para prestar tais informações recai sob a autoridade responsável pela referida norma, no caso a Secretaria Estadual de Saúde.

Nesse sentido, a realização das pesquisas necessárias à satisfação da demanda apresentada por vossa senhoria, constitui trabalho de assessoria parlamentar, não contemplando as atribuições deste Gabinete.

Contudo, em homenagem ao princípio da cortesia aplicado ao serviço público, e, sobretudo em respeito ao relevante trabalho apresentado pela parlamentar requerente, informo que o ato que levou à perda da eficácia da Portaria nº 106/SES/GS/2003, obedeceu a seguinte ordem cronológica:

A Portaria nº 106/SES/GS/2003, foi editada em decorrência do Decreto Estadual nº 765/2003, de 16 de junho de 2003, que redefine o sistema de transferência voluntária de recursos do Fundo Estadual para os Fundos Municipais.

O Decreto Estadual nº 765/2003, de 16 de junho de 2003, foi revogado pelo Decreto Estadual nº 1.328, de 14 de maio de 2008, que por sua vez foi revogado pelo Decreto Estadual nº 1.455, de 17 de julho de 2008, o qual foi revogado pelo Decreto Estadual nº 1.574,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

---

de 25 de janeiro de 2013, em decorrência da publicação da Lei Estadual nº 9.870, de 28 de dezembro de 2012, a qual foi regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 02 de abril de 2013. Por fim, a Lei Estadual nº 9.870, de 28 de dezembro de 2012, foi revogada pela Lei Estadual nº 10.355, de 28 de outubro de 2015, a qual por sua vez assegurou a transferência de recursos do fundo estadual aos fundos municipais aos programas prioritários já implantados e aos novos programas definidos no PPA 2016-2019.

Atenciosamente,

FELIPE JOSÉ CASARIL  
Chefe de Gabinete



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

---



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

---

Alto Araguaia - MT, 10 de junho de 2025.

Ofício nº 075/2025/GP/PREF

Ao Ilmo. Sr.  
Cacildo da Cruz Bandeira Filho  
Secretário Municipal de Saúde  
Alto Araguaia -MT

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, encaminho em anexo, o Decreto nº 056, de 04 de junho de 2025, que declara a extinção do incentivo de que trata a Lei Municipal nº 3.255, de 31 de outubro de 2013.

Cumpre pontuar que o incentivo criado pela referida norma teve o condão específico de promover a divisão dos recursos recebidos nos termos da Portaria nº 106/2003, da Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso.

A lei ainda dispõe em seu Art. 6º que uma vez extintos os programas, o incentivo também seria extinto.

Ocorre que o programa criado pela Portaria nº 106/2003, da Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso, deixou de existir ainda no ano de 2018, momento em que não houve mais o aporte destes recursos, fazendo com que o município mantivesse o custeio dos incentivos por meio de utilização de recursos próprios, contudo, sem a devida previsão legal.

Desta forma, foi necessária a declaração de extinção do incentivo, nos termos do Art. 6º, da Lei Municipal nº 3.255, de 31 de outubro de 2013.

Por derradeiro, objetivando evitar especulações a respeito do tema, recomendo à Secretaria Municipal de Saúde que cientifique os servidores que faziam jus ao recebimento do incentivo em tela, ao tempo em que esclareço que o Poder Executivo Municipal compreende a necessidade de valorização destes profissionais, motivo pelo qual está em estudo a elaboração de uma nova política de incentivos a qual observará a atual condição financeira enfrentada pelo município.

Atenciosamente,

FELIPE JOSE  
CASARIL:00518675165

Assinado de forma digital por  
FELIPE JOSE CASARIL:00518675165  
Dados: 2025.06.10 13:43:14 -04'00'

**FELIPE JOSÉ CASARIL**  
Chefe de Gabinete



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

---



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

---

**DECRETO Nº 056, DE 04 DE JUNHO DE 2025**

Declara a extinção do incentivo de que trata a Lei Municipal nº 3.255, de 31 de outubro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 59, I a, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.255, de 31 de outubro de 2013, cria a gratificação de estímulo a produtividade paga aos servidores em razão de sua atuação no âmbito da atenção básica;

CONSIDERANDO que nos termos do Art. 2º da Lei Municipal nº 3.255, de 31 de outubro de 2013, trata da distribuição dos recursos recebidos pelo município nos termos da Portaria nº 103/2003, da Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que nos termos do Art. 6º da Lei Municipal nº 3.255, de 31 de outubro de 2013, *“Uma vez extintos os Programas do Governo Federal, serão automaticamente extintos os incentivos à produtividade de que trata esta Lei”*;

CONSIDERANDO que em que pensa não haver mais a transferência de recursos oriundos do programa disciplinado pela Portaria nº 106/2003, da Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso, o município de Alto Araguaia continua realizando o pagamento dos incentivos, com recursos próprios, contrariando assim o disposto no Art. 6º da Lei Municipal nº 3.255, de 31 de outubro de 2013;

CINSIDERANDO a indisponibilidade e recursos próprios para a manutenção do referido programa de incentivos, o qual necessita de reformulação adequando-o a realidade financeira do município de Alto Araguaia – MT,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada nos termos do Art. 6º da Lei Municipal nº 3.255, de 31 de outubro de 2013, a extinção do incentivo à produtividade paga aos servidores da atenção básica do município de Alto Araguaia – MT.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 128, de 20 de dezembro de 2013.

Alto Araguaia - MT, 04 de junho de 2025.

  
**JACSON MARLON NIEDERMEIER**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

---